

EDITAL Nº 001/2011 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS faz saber que fará realizar Processo Seletivo de estudantes de Direito para atuar como estagiários de acordo com instruções constantes do presente Edital e IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei nº 11.788, de 25/09/08 e Resolução nº 39, de 12/12/08, do Conselho da Justiça Federal, e os convênios para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação firmados com a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna – FTC, a Faculdade de Ilhéus – CESUPI e a UNIME - Itabuna.

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelo Juiz Federal Diretor, Dr. Pedro Alberto Calmon Holliday, que a presidirá, pelo Diretor da Secretaria da Vara, Dr. Luiz Carlos Souza Vasconcelos, pela Diretora de Secretaria Substituta, Belª. Iacyra Castro do Nascimento e pela Oficiala de Gabinete da Juíza Federal Substituta, Belª. Maria Emília Lamêgo Silva Flores **para o preenchimento de 01 (uma) vaga e cadastro de reserva.**

II - DAS INSCRIÇÕES 1. As inscrições serão realizadas no período **de 02 de fevereiro a 18 de março de 2011**, no horário de 11:00 às 18:00 horas no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, sito à Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, na Sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizado no térreo, ou no site www.ba.trf1.gov.br onde poderá obter o Edital bem como a Ficha de Inscrição. 2. Para se inscrever o candidato deverá: I. Apresentar-se no local munido de: a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Ilhéus, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando do 3º ao 7º semestre da grade curricular, até o **dia 18 de março de 2011**, último dia de inscrição. b) cópia e original da cédula oficial de identidade. c) Curriculum vitae. 3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. 4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos, sob as penas da lei. 5. Fica vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários da Subseção Judiciária de Ilhéus.

III - DA APLICAÇÃO DA PROVA 1. A prova realizar-se-á no **dia 25 de março de 2011 (sexta-feira), das 14:00 às 17:00 horas**, no auditório desta Subseção Judiciária de Ilhéus, nesta cidade, salvo indicação tempestiva de novo local, devendo o candidato comparecer no local 30 minutos antes do horário estabelecido. 2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 3. O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 4. Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) apresentar-se após o horário determinado; b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; c) não apresentar o documento de identidade exigido; d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova; g) não devolver integralmente o material recebido; h) perturbar a ordem dos trabalhos.

IV – DAS PROVAS 1. A seleção constará de uma prova com 50 (cinquenta) questões, sendo (40) quarenta na área do Direito e 10 (dez) de Língua Portuguesa. 2. A prova conterá questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre matérias dos programas e assuntos correlatos constantes do Anexo I do Edital. 3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. 4. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. 5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 5 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo vedado o arredondamento de nota. 6. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem: a) tiver maior pontuação nas questões de Direito; b) Análise curricular, a critério da comissão. 7. Não será permitida consulta à legislação e doutrina ou qualquer outro documento.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, à Rua Ministro José Cândido, nº 80, centro e no site www.ba.trf1.gov.br a partir do **dia 01/04/2011**, ou antes, no interesse da administração.

VI – DA CONVOCAÇÃO 1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção. 2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada. 3. A convocação será feita por escrito, e o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Ilhéus e manifestar interesse na realização do estágio. 4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do mesmo. 5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista. 6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicá-la à Subseção Judiciária.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Faculdade respectiva, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção. 2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não gera direitos trabalhistas ou funcionais ou vínculo empregatício (Lei nº 11.788/08, art. 3º). 3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará exclusão do candidato. 5. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte horas) semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento e fará jus à bolsa de estágio mensal conforme valor fixado pela Administração, estando sujeita, inclusive, a alteração. 6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção. 7. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Subseção Judiciária de Ilhéus. 8. O presente processo seletivo simplificado não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo. 9. Durante o estágio, o estagiário não poderá exercer paralelamente estágio em outros órgãos públicos (AGU; MPE; MPF; Defensoria Pública; CEF; INSS; PFN, PSF, etc.) ou escritório particular de advocacia, sob pena de rescisão contratual. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Ilhéus, 26 de janeiro de 2011.

ANEXO I PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO: 1. **Português:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. 2. **Direito:** 2.1. **Direito Administrativo:** Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos *interna corporis*. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário. Controle comum e controle especial. Responsabilidade civil do Estado. 2.2. **Direito Constitucional:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à justiça. 2.3. **Direito Civil:** Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Do domicílio. Dos bens (classificação adotada pelo Código Civil). Dos fatos jurídicos. Da prescrição e decadência. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos: disposições gerais, contratos bilaterais e vícios redibitórios. Da compra e venda, do empréstimo, do depósito, do mandato, da fiança e da transação. 2.4. **Direito Processual Civil:** Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Distribuição e registro. Prazos processuais: disposições gerais, da verificação e das penalidades (pelo descumprimento). Do intercâmbio processual: da citação e da intimação (conceito, forma,

requisitos e espécies). Das cartas: precatória, de ordem e rogatória. Do juiz e do Ministério Público. Das partes e dos procuradores. Capacidade processual. Das despesas processuais. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência interna: territorial, funcional, em razão da matéria, em razão do valor da causa e em razão da pessoa. Das modificações da competência. Da declaração de incompetência. Das provas: teoria geral e espécies. Da audiência de conciliação, instrução e julgamento: fases do seu desenvolvimento e finalidade. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceito e requisitos. Do procedimento ordinário (arts. 282 a 475-R). Preclusão e coisa julgada. Dos recursos (arts. 496 a 538). Lei nº 12.016/2009 (mandado de segurança). Lei nº 6.830/80, de 22/09/80 (Lei das Execuções Fiscais). Leis nºs 9.099/95 e 10.259/01, de 12/07/01 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis). **2.5. Direito Penal:** Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Interpretação da lei penal: espécies de interpretação; Analogia; Aplicação da lei penal: princípio da legalidade, princípio da anterioridade, lei penal no tempo, lei penal no espaço, imunidades. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das espécies de pena. Dos efeitos da condenação. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade. **2.6. Direito Processual Penal:** Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal (primeira instância). Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações e intimações). Extinção da punibilidade. Prisão cautelar: temporária, em flagrante, preventiva e de sentença condenatória. Liberdade provisória e fiança. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento. Do interrogatório do acusado. Da instrução criminal (arts. 394 a 405), com as alterações da Lei nº 11.719, de 20/06/08. Dos Juizados Especiais Federais Criminais (arts. 60 a 92 da Lei nº 9.099/95).